



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Edital de Licitação

Proc.nº. 02-2016

Pregão Presencial nº: 01/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada com entrega diária de Carnes, peixes e embutidos, para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Eventos Turismo, Lazer, Esportes e Cultura, do município de Silveiras/SP, conforme Termo de referência, edital e anexos

Credenciamento, entrega dos envelopes e Julgamento:

Dia: 11/03/2016

Horário: 08:00 horas.

Endereço: Praça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, 52 – Centro – Silveiras – SP - CEP: 12.690-000

Os interessados deverão protocolar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao Pregoeiro Oficial na recepção da Prefeitura Municipal de Silveiras, impreterivelmente até as 8:00 horas.

Abertura da Sessão Oficial do Pregão:

Dia: 11/03/2016

Horário: 08:00 horas.

Endereço Praça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, 52 – Centro – Silveiras – SP - CEP: 12.690-000.

Valor do Edital

Para obter o Edital completo os interessados deverão retirar no site da Prefeitura Municipal ou no prédio da Prefeitura, com o custo apenas das cópias reprográficas.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Consultas e/ou Esclarecimentos:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail filipe.cardoso@silveiras.sp.gov.br, ou via fax (012) 3106-1150.

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.silveiras.sp.gov.br e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Silveiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos e disponibilizados no endereço eletrônico www.silveiras.sp.gov.br.

Impugnação ao Edital:

Até **02** (dois) **dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital, com a resposta em 1 dia útil.

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Silveiras, por seu Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, designados por Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 41/15 com aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/07 e nº 147/14, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital, para o Registro de Preços para aquisição parcelada com entrega diária de Carnes, peixes e embutidos, para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Eventos Turismo, Lazer, Esportes e Cultura, do município de Silveiras/SP, conforme Termo de referência, edital e anexos.

01-Objeto da Licitação

1.1 - A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada com entrega diária de Carnes, peixes e embutidos, para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Eventos Turismo, Lazer, Esportes e Cultura, do município de Silveiras/SP, conforme Termo de referência, edital e anexos

02 – Condições de Participação e Impedimento

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- a) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- b) credenciamento (ver item 3);
- c) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 Prefeitura Municipal de Silveiras - SP ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)
--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Prefeitura Municipal de Silveiras - SP
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Somente poderão participar as empresas que se fizerem representar no dia da sessão, não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc).

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- a) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- b) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Quatro;
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – Credenciamento dos Representantes

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

04 – Proposta Comercial

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário e total de cada item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;
- d) Prazo de entrega do objeto, dentro do Município de Silveiras, da seguinte forma:

d.1 A entrega das carnes deverá ocorrer de forma parcelada e diária mediante programação do setor enviado ao contratado, que deverá ocorrer mediante Autorização de Fornecimento, emitido pelo setor de Compras desta Prefeitura.

d.2 - O prazo de validade do(s) produto(s) deverá estar de acordo com o código de defesa do consumidor e de acordo com o Termo de Referência.

d.3 - A licitante somente fornecerá as carnes a servidores municipais que apresentar a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável;

4.3 – Os valores na proposta deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas da contratada.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2**.

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto no **item 11** deste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) Não cotar todos os itens do lote.

4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Silveiras**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.9.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Item 11** deste edital.

4.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, e L.C. nº 147/2014, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

05 - Documentos para Habilitação

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) RG e CPF dos sócios.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 06 (seis) meses.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal, conforme modelo no **Anexo V**.

5.2 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3 – Os documentos indicados no subitem 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Silveiras, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, juntamente com declaração de que não houve fato superveniente a sua expedição.

5.3.1 – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.

5.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, para conferência, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

5.5 – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

5.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.8 – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14.

5.9 – a ausência de declaração, sendo está considerada de mera informação e pelo princípio da razoabilidade, poderá ser sanada no ato da abertura dos envelopes.

06 – Fases da Sessão Pública e Procedimentos

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- 6.3** – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:
- 6.3.1 – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
- 6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 6.3.2.1 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.
- 6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.
- 6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO por item e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor valor verificado.
- 6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.
- 6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.
- 6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 6.3.6 – O Pregoeiro poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com valores excessivos.
- 6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), o Pregoeiro considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por item e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise da Proposta de menor preço por item, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.
- 6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo o Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação.
- 6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07 – Impugnação, Esclarecimentos e Recursos

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Silveiras** e publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

7.2 – RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço por lote na Planilha para Cotação de Preços - **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4 – Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido a Prefeito Municipal de Silveiras, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Silveiras, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **13:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08 – Adjudicação e Homologação

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela Prefeitura Municipal de Silveiras.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico www.silveiras.sp.gov.br e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

quadro de avisos da Prefeitura. A Prefeitura Municipal de Silveiras adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9 - Contratação

9.1 – A LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para assinatura da Ata de Registro de expectativa de fornecimento.

9.1.1 – Após a convocação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro.

9.1.2 – A ADJUDICATÁRIA, desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura da Ata de registro de preços, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela **Prefeitura Municipal de Silveiras**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado apenas uma vez.

9.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);

b) Comprovação de inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Silveiras;

9.2.1 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao Departamento de Compras Contratos e Licitações, no seguinte endereço:

Endereço : **Maestro João Batista Julião, nº 118, CEP 12.690-000, Silveiras/SP**

Telefone: (12) 31061150

9.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 9.2, no ato da assinatura da Ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta**, além de outras sanções legais cabíveis.

9.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura da Ata de Registro ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Silveiras** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

9.5 – O disposto no **subitem 9.3** não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

10- Obrigações e Responsabilidades

10.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se á a CONTRATADA a:

10.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto.

10.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

10.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo II**. e Termo de Referência.

11- Sanções Administrativas

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – **Anexo II**, a LICITANTE que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

- a) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo II**. e termo de referência.

11.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12- Condições Financeiras da Contratação e Dotação Orçamentária

12.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas na Minuta da Ata de Registro – **Anexo II**.

12.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0203 - diretoria de educação

020304 – Ed. Suplementar

1230600052015 – manutenção programa de distribuição de merenda escolar

3.3.90.30.00 – material de consumo

01 – Tesouro.....R\$ 61.264,33

0203 - diretoria de educação

020304 – Ed. Suplementar

1230600052015 – manutenção programa de distribuição de merenda escolar

3.3.90.30.00 – material de consumo

05 – Convênios FederaisR\$ 81.000,00

0204 – FMS

10.301.0010.2.017 – manutenção das atividades do FMS

3.3.90.30.00 – material de consumo

3.3.90.30.07 – gêneros alimentícios

01 – tesouro – R\$ 14.481,33

0206 – FMAS

08.244.007.2.030 – manutenção dos programas de assistência social convênios

3.3.90.30.00 – mat. De consumo

3.3.90.30.07- gêneros de alimentação

05 – convênios federais....R\$ 10.707,33

0206 – FMAS

08.244.007.2.030 – manutenção dos programas de assistência social convênios

3.3.90.30.00 – mat. De consumo

3.3.90.30.07- gêneros de alimentação

05 – convênios federais....R\$ 10.707,32

0206 – FMAS

08.244.007.2.030 – manutenção dos programas de assistência social convênios

3.3.90.30.00 – mat. De consumo

3.3.90.30.07- gêneros de alimentação

02 – convênios estaduais....R\$ 10.707,32

0205 – setor de esporte cultura e turismo

27.813.0006.2.029 – manutenção dos setores de esporte cultura e turismo

3.3.90.30.00 – material de consumo

3.3.90.30.07 – gêneros de alimentação

01 – tesouro....R\$ 7.992,83

13- Caso Fortuito ou Força Maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

13.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

13.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

13.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

14- Condições Gerais do Pregão

14.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

14.5 – Para atender a seus interesses, a **Prefeitura Municipal de Silveiras** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - Os envelopes mencionados no **item 6.6** deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da **Prefeitura Municipal de Silveiras**.

14.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

14.8 – A condição de fornecimento diário se faz necessária, em razão da municipalidade não possuir local para amezanamento de forma que, mantenha integra as condições saudáveis do alimento.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, 22 de fevereiro de 2016.

EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal de Silveiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CPL – Prefeitura Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objeto:

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada com entrega diária de Carnes, peixes e embutidos, para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Eventos Turismo, Lazer, Esportes e Cultura, do município de Silveiras/SP, conforme Termo de referência, edital e anexos

02 - Regime de Fornecimento e Prazo

- a) A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente, em até 24 horas após a solicitação da contratante, em razão da municipalidade não dispor de local adequado para conservação do alimento de forma que garanta sua condição de higiene, qualidade do produto e ainda as exigências da vigilância sanitária.
- b) A entrega das carnes deverá ocorrer no município de Silveiras, diretamente nas escolas a ser informadas na Autorização de Fornecimento ou em qualquer outro setor determinado pela contratante.
- c) prazo de validade do(s) produto(s) deverá estar acordo com o código de defesa do consumidor;
- d) A licitante somente fornecerá os produtos a servidores municipais que apresentar a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável.

03 – Condições necessárias para a execução do objeto

- 3.1 – Fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento;
- 3.2 – Os produtos oferecidos deverão ser de (1ª linha), boa qualidade e apresentar aparência e odor agradável, embalados com prazo de validade no lacre e resfriados segundo as normas de qualidade técnica e de saúde.
- 3.3 – A Autorização de Fornecimento deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e servir de orientação para o fornecedor realizar a entrega dos itens ora solicitados. Nela constará: o local, data, horário, Setor Solicitante, valor unitário do item, valor total da aquisição e o responsável pela compra.

04 – Do valor proposto

O preço de cada produto será aplicado no regime de *Menor Preço por item*

05 – Especificações Técnicas/quantidades

CARNE BOVINA ACEM, MOIDA – 3.850 kg

Carne bovina; acém; moída; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em saco plástico, transparente, atóxico; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

COXINHA/ASA DE FRANGO CONGELADO – 1.500 kg

Coxinha/asa de frango; congelado; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

CARNE BOVINA EM PEDAÇOS – PATINHO – 1.250 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Carne bovina; patinho; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; ; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

SALSICHA tipo HOT-DOG, COMUM – 2.150 kg

Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em sistema cry-o-vac, com validade máximo de 20 dias a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

SALSICHA DE FRANGO – 200KG

Salsicha de frango; tipo hot-dog; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em sistema cry-o-vac, com validade máximo de 20 dias a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

PEITO DE FRANGO SEM OSSO – 2.200 kg

Peito de frango congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico, transparente, seguindo normas da técnicas da vigilância sanitária, com prazo de validade informado na pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO – 400 kg

Coxa com sobrecoxa de frango congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico, transparente, seguindo normas da técnicas da vigilância sanitária, com prazo de validade informado na pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

LINGUIÇA DE FRANGO – 1.400 KG

Linguiça de Frango, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico, transparente, seguindo normas da técnicas da vigilância sanitária, com prazo de validade informado na pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

PEIXE FILÉ DE PESCADA – 1.100 KG

Peixe filé de pescada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico, transparente, seguindo normas da técnicas da vigilância sanitária, com prazo de validade informado na pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

BACON – 100KG

Bacon, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico, transparente, seguindo normas da técnicas da vigilância sanitária, com prazo de validade informado na pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

CALABREZA – 150 KG

Calabreza, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico, transparente, seguindo normas da técnicas da vigilância sanitária, com prazo de validade informado na pacote. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CARNE SUÍNA – PERNIL – 115 KG

Carne suína, pernil; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; ; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

CARNE SUÍNA – LOMBO – 115 KG

Carne suína; lombo; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

CARNE SUÍNA – TOUCINHO – 115 KG

Carne suína; toucinho; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; ; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do presente certame será até o fim do exercício de 2016, a partir da assinatura da Ata entre as partes.

Eline Sodero Boaventura
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Aos ___ dias do mês de _____ de 2016, a Prefeitura Municipal de Silveiras/SP, sediada na Praça Pe. Antonio Pereira de Azevedo, nº 52, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.192.564/0001-01, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR neste ato representada por seu Prefeito Edson Mendes Mota, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 41/2015, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 01/2016, homologado em __.__.2016, onde a empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro _____ cidade de _____, CEP: _____, CNPJ nº. _____, Insc. Estadual: _____, fone: (xx) _____, e-mail: _____, por seu representante legal, _____, portador dos documentos CPF: _____ e

RG: _____, e aqui denominada DETENTORA DA ATA, considera registrados os preços abaixo discriminados.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata, cujo objeto é a aquisição parcelada com entrega diária de Carnes, peixes e embutidos, para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Eventos Turismo, Lazer, Esportes e Cultura, do município de Silveiras/SP, conforme Termo de referência, edital, e proposta da detentora, ficam registrados pela detentora da ata os seguintes preços abaixo especificados:

Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Un	Preço Total
01	Carne moída	acem		3.850 kg		
02	Coxa/asa de frango congelada			1.500 kg		
03	Carne bovina em pedaço	patinho		1.250 kg		
04	Salsicha comum	Comum tipo hot dog		2.150 kg		
05	Salsicha de frango			200 kg		
06	Peito de frango	Sem osso		2.200 kg		
07	Coxa c/sobrecoxa de frango			400 kg		
08	Linguiça de frango			1.400 kg		
09	Peixe	Filé de pescada		1.100 kg		
10	Bacon			100 kg		
11	Calabreza	linguiça		150 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

12	Carne suína	pernil		115 kg		
13	Carne Suína	lombo		115 kg		
14	Carne Suína	toucinho		115 kg		

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação/ordem de fornecimento, deverá atender às exigências descritas no edital e termo de referência.

1.3. O presente instrumento está vinculado aos termos do Processo Administrativo Nº 02/2016, Pregão Presencial nº 01/2016, e à proposta da Detentora da ata, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.4. O acompanhamento e o gerenciamento desta ata serão exercidos pelo ORGÃO GERENCIADOR, através do Serviço Municipal de Compras e Licitação, e do setor de Almoxarifado, ao qual se reportará a DETENTORA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

1.5 – A descrição do objeto e a quantidade de cada item estão relacionados no presente instrumento, bem como no Anexo I – Termo de Referência, e proposta apresentada pela Detentora.

Cláusula Segunda – Do Preço e Prazo de Pagamento

2.1 - Como remuneração pelo fornecimento dos produtos, pagará o Município à **Detentora** a importância estimada de R\$ (.....), de acordo com o fornecimento. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

2.2 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

2.3 - O pagamento pelo fornecimento do objeto se dará desde que os produtos fornecidos tenham sido aceitos pela unidade solicitante.

Cláusula Terceira – Do fornecimento

3.1.1 – O Orgão Gerenciador solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma parcelada, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

3.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a detentora da ata às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

3.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Administração.

3.1.4 – A Detentora será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

4.1 – Do Prazo e Condições de Entrega

4.1.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma diária, até 24 horas após a solicitação da Administração.

4.1.2 - As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de embalagem e validade do produto de forma legível. Os produtos entregues deverão estar com datas válidas.

4.2.3 - Os produtos que apresentarem qualquer tipo de alteração dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor.

4.2.4 – O atraso na entrega incorrerá em multa, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1 - O presente Instrumento terá vigência até o fim do exercício de 2.016, a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A Detentora deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias ao Almojarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento, que poderá ser efetuado em até 30 dias.

6.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 45.192.564/0001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: **MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 – CENTRO – SILVEIRAS.SP**

6.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Proc. Licitatório e da Modalidade de Licitação que deu origem a Ata;
- b) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;
- c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da Detentora apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para ao Gerenciador da Ata.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a Detentora da Ata mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

7.1 – Das Obrigações da Detentora

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Administração.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela Administração. O descumprimento implicará em multa, conforme item 11.2 deste instrumento.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.1.5– Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder os termos da Ata a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da administração.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar a Ata em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Gerenciador da Ata.

7.2 – Das Obrigações Do Gerenciador da Ata

7.2.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

7.2.2 – Receber os produtos, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste instrumento.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Sexta.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da Administração.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pelo Gerenciador da Ata.

8.1.2 – Qualquer produto poderá, no decorrer da Execução da Ata, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Detentora obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 24 horas, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente do vencimento da Ata.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a Detentora da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Administração.

Cláusula Nona – Do Reajustamento

9.1 - Os preços registrados nesta ata somente poderão ser reajustados mediante apresentação de documentos que comprove a devida necessidade dos reajustes, e ainda mediante autorização da Administração.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão

10.1 – A presente ata resultará extinta ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

10.2 – A Administração poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à Detentora, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

- d) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;
- e) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.

11.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A Detentora não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Detentora da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução desta Ata.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Detentora, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria do Gerenciador da ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias discriminadas no item 12.2 do edital.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Cachoeira Paulista, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Silveiras, _____ de _____ de 2016.

EDSON MENDES MOTA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Silveiras – Órgão Gerenciador

Detentora da Ata

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02-2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 01/2016
Processo Administrativo Nº 02/2016

A Empresa _____ CNPJ
nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado,
DECLARA à *Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silveiras* que, em
conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir
todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo da declaração a ser apresentada na fase de habilitação nos termos do item 5.1.5 do Edital)

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2016
Processo Administrativo Nº 02/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada com entrega diária de Carnes, peixes e embutidos, para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Eventos Turismo, Lazer, Esportes e Cultura, do município de Silveiras/SP, conforme Termo de referência, edital e anexos.

A empresa,estabelecida na,inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Silveiras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Un	Preço Total
01	Carne moída	acem		3.850 kg		
02	Coxa/asa de frango congelada			1.500 kg		
03	Carne bovina em pedaço	patinho		1.250 kg		
04	Salsicha comum	Comum tipo hot dog		2.150 kg		
05	Salsicha de frango			200 kg		
06	Peito de frango	Sem osso		2.200 kg		
07	Coxa c/sobrecoxa de frango			400 kg		
08	Linguiça de frango			1.400 kg		
09	Peixe	Filé de pescada		1.100 kg		
10	Bacon			100 kg		
11	Calabreza	linguiça		150 kg		
12	Carne suína	pernil		115 kg		
13	Carne Suína	lombo		115 kg		
14	Carne Suína	toucinho		115 kg		

- Valor Total da Proposta (por extenso): _____
- ⇒ Prazo de validade da proposta : _____ (Conforme Edital)
- ⇒ Prazo de entrega: _____ (Conforme Edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

⇒ Forma de Pagamento: _____ (conforme Edital)

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 01/2016 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação/Assinatura e carimbo da Empresa Licitante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PE. ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO, 52, Cep 12690-000
FONE / FAX: (012) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 - e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO
